



## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### **Edital No. 912/2024, de 11 de outubro de 2024**

A Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) da Subsecretaria de Administração (SAA) da Secretaria-Executiva (SE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), seleciona servidor público estável, ocupante de cargo efetivo de órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, para desempenhar as atribuições do Posto de Trabalho nº 636, com designação para a Função Comissionada Executiva, FCE 1.05, de Chefe do Serviço de Gestão da Informação em Consumo, Seguro e Saúde, em Brasília, Distrito Federal.

#### **1. SOBRE A UNIDADE**

De acordo com o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

Art. 18. Ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor compete:

- I - assessorar a Secretaria na formulação, na promoção, na supervisão e na coordenação da política nacional de proteção e de defesa do consumidor;
- II - assessorar a Secretaria na integração, na articulação e na coordenação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- III - analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV - planejar, executar e acompanhar ações de prevenção e de repressão às práticas infringentes às normas de defesa do consumidor;
- V - planejar, executar e acompanhar ações relacionadas com a saúde e a segurança do consumidor;
- VI - prestar orientação aos consumidores sobre seus direitos e suas garantias;
- VII - informar e conscientizar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- VIII - comunicar e propor aos órgãos competentes medidas de prevenção e de repressão às práticas contrárias aos direitos dos consumidores;
- IX - fiscalizar demandas que envolvam relevante interesse geral e de âmbito nacional, previstas nas normas de defesa do consumidor, e instaurar averiguações preliminares e processos administrativos;
- X - planejar e coordenar as ações fiscalizatórias do cumprimento das normas de defesa do consumidor com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- XI - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos direitos do consumidor;
- XII - acompanhar e avaliar propostas de atos normativos relacionadas com a defesa do consumidor;
- XIII - promover e manter a articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, com os órgãos afins dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com as entidades civis relacionadas à proteção e à defesa do consumidor;
- XIV - elaborar e promover programas educativos e informativos para consumidores e fornecedores quanto aos seus direitos e seus deveres, com vistas à melhoria das relações de consumo;
- XV - promover estudos sobre as relações de consumo e o mercado;
- XVI - propor à Secretaria a celebração de convênios, de acordos e de termos de cooperação técnica, com vistas à melhoria das relações de consumo;
- XVII - elaborar o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
- XVIII - acompanhar os processos regulatórios, com vistas à proteção efetiva dos direitos dos consumidores;
- XIX - acompanhar os processos de autorregulação dos setores econômicos, com vistas ao aprimoramento das relações de consumo;
- XX - promover a integração dos procedimentos, dos bancos de dados e de informações de defesa do consumidor; e
- XXI - promover ações para a proteção e a defesa do consumidor, com ênfase no acesso à informação.

#### **2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)**

Oportunidade para servidor público estável, ocupante de cargo efetivo de órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, com formação de nível médio ou superior em qualquer área do conhecimento, com designação para a Função Comissionada Executiva, FCE 1.05, de Chefe do Serviço de Gestão da Informação em Consumo, Seguro e Saúde, em Brasília, Distrito Federal.

## **2.1. Chefe de Serviço, FCE 1.05, na Coordenação de Consumo, Seguro e Saúde (CSS-SENACON) do MJSP**

**Unidade Organizacional:** Secretaria Nacional do Consumidor

**Vagas:** 1

**Programa de Gestão:** Sem Programa de Gestão

**Jornada:** 40 Horas

**Tipo de Movimentação:** Cessão

**Incentivo:** FCE 1.05

Posto de Trabalho: CSS-SENACON/0636

Oportunidade para servidor público estável, ocupante de cargo efetivo de órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital, com formação de nível médio ou superior em qualquer área do conhecimento, com designação para a Função Comissionada Executiva, FCE 1.05, com designação para a Função Comissionada Executiva, FCE 1.05, de Chefe do Serviço de Gestão da Informação em Consumo, Seguro e Saúde, em Brasília, Distrito Federal.

### **2.1.1. Requisitos da Oportunidade**

#### **FORMAÇÃO PREFERENCIAL**

- Qualquer área do conhecimento - Nível ENSINO MÉDIO (Desejável)
- Qualquer área do conhecimento - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)

#### **VÍNCULO**

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Desejável)

#### **AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM**

Analisar processos administrativos diversos com imparcialidade, observando a legislação e normativos relevantes para a defesa do consumidor.

Analisar campanhas de recall, conforme normas vigentes.

Orientar fornecedores e consumidores a respeito de medidas a serem adotadas para promoção do consumo seguro e saúde.

Iniciar ex-officio averiguações preliminares baseadas em condutas que supostamente violam o código de defesa do consumidor.

Instruir processos administrativos e averiguações preliminares, de acordo com a legislação vigente atinente ao processo administrativo federal e ao direito do consumidor.

Responder demandas externas como solicitações de Ministério Público, imprensa e outros levantamentos em geral.

Elaborar boletins com caráter informativo baseado nas atividades desenvolvidas no âmbito do coordenação de consumo seguro e saúde.

Elaborar notas técnicas de arquivamento, instauração e decisão de processos e procedimentos.

#### **OUTROS REQUISITOS DESEJADOS**

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, MUNICIPAL E DISTRITAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Desejável)

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

#### **3.1.1. Inscrição**

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnicas que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme determina a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de novembro de 2023, em seu art. 4º, os currículos dos candidatos deverão estar cadastrados no Currículo e Oportunidades do SOUGOV.BR.

A inscrição implicará no comprometimento do candidato em encaminhar Ofício de Liberação para Movimentação. O Ofício deverá seguir o modelo disponibilizado como anexo deste Edital, e ser enviado, até a data limite definida para a etapa de Análise Curricular, para o e-mail selecoes.cgpp@mj.gov.br.

### 3.1.2. Outros

Na etapa de Cadastramento de Competências, os candidatos deverão acessar o Sistema Competências, no endereço <https://competencias.mj.gov.br>, para preencher a aba Competências, em conformidade com as orientações constantes do E-book disponibilizado como anexo deste Edital.

### 3.1.3. Análise Curricular

A Análise Curricular será realizada pela Unidade detentora da vaga.

### 3.1.4. Entrevista

A Entrevista visa aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do posto de trabalho objeto deste Edital. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo. A entrevista será realizada em data, horário e formato a serem definidos pela unidade detentora da vaga.

### 3.1.5. Resultado

A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.

Na hipótese de não ser escolhido quaisquer dos candidatos inscritos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) poderá solicitar a abertura de novo processo seletivo.

A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 14/10/2024 até o dia 01/11/2024	A inscrição deverá ser efetivada exclusivamente por meio do SOUGOV.
Outros	De 07/11/2024 até o dia 08/11/2024	O Cadastramento de Competências, deverá ser efetivado no Sistema Competências, acessível em <a href="https://competencias.mj.gov.br">https://competencias.mj.gov.br</a> .
Análise Curricular	De 12/11/2024 até o dia 18/11/2024	A Análise Curricular será conduzida pela unidade detentora da vaga.
Entrevista	De 19/11/2024 até o dia 26/11/2024	A Entrevista será realizada pela Unidade detentora da vaga.
Resultado	De 02/12/2024 até o dia 06/12/2024	O Resultado do Edital será divulgado no SOUGOV.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.